



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 162, DE 14 DE AGOSTO DE 2020.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE**, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste município, art. 45, inciso VI e diante do disposto na Lei Municipal n.º 914, de 13 de março de 2019, no tocante ao monitoramento e avaliação do PMPI, em seu Art. 9º, que trata da instituição do Sistema Municipal de Acompanhamento e Controle do Plano do Municipal pela Primeira Infância – SisMAC/PMPI, que será gerido pelos órgãos existentes no Poder Público e na Sociedade Civil Organizada,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os membros de cada órgão do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos Conselhos Municipais que têm atribuições relativas a um ou mais direitos da criança, para composição do **Sistema Municipal de Acompanhamento e Controle do Plano Municipal pela Primeira Infância – SisMAC/PMPI**, a saber:

- I. REPRESENTANTES DE TÉCNICOS/AS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO:
 - a. Titular - **MARCELA LAÍS SOUZA FERREIRA GOMES**
 - b. Suplente - **NATHANY MARIA DA SILVA PINTO**

- II. REPRESENTANTES DE TÉCNICOS/AS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
 - a. Titular - **TAYNARA CAROLINE NASCIMENTO SILVA**
 - b. Suplente - **JAMILLE GONÇALVES GOMES**

- III. REPRESENTANTES DE DOCENTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO:
 - a. Titular - **ÉRICA DA SILVA**
 - b. Suplente - **ANDREA PEREIRA DA SILVA LINO**



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE
GABINETE DA PREFEITA

- IV. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE:
- a. Titular – **LEYLANE DA SILVA DOS SANTOS**
 - b. Suplente – **RODOLFO VIEIRA PINTO**
- V. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
- a. Titular – **LUCIETE VICENTE DOS SANTOS**
 - b. Suplente – **LUÍZA ROSA LIMA DE SANTANA**
- VI. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
- a. Titular - **CLAUDETE DOS SANTOS**
 - b. Suplente - **ROSICLEIDE FERREIRA SILVA**
- VII. REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA:
- a. Titular – **IVANILDA MARIA BENEDITO DOS SANTOS**
 - b. Suplente - **LUCICLEIDE VICENTE DOS SANTOS**
- VIII. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DA SEDE DO MUNICÍPIO:
- a. Titular – **MARIA GABRIELLE DE PAIVA CORREIA**
 - b. Suplente – **MARIA BETÂNIA DANTAS BARBOSA**
- IX. REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR DO DISTRITO LUZIÁPOLIS:
- a. Titular – **EMIRIELLE DO NASCIMENTO LIMA**
 - b. Suplente – **SARAH GUEDES DOS SANTOS**



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

GABINETE DA PREFEITA

Art. 2º. O mandato para cada representante nomeado será de 4 (quatro anos), podendo este ser reconduzido, por meio de Assembleia Geral do respectivo segmento, constantes dos Incisos I ao III ou por indicação dos respectivos órgãos colegiados, dos Incisos IV ao IX.

Art. 3º. A reunião de todas as representações nomeadas constitui uma comissão que deverá elaborar relatório técnico, no máximo, a cada 2 (dois) anos, para apresentar à Sociedade e ao Poder Público, através de Audiência Pública e/ou Conferência Municipal Intersetorial.

Art. 4º. A Comissão deverá elaborar um planejamento anual de trabalho e, impreterivelmente, reunir-se com razoável periodicidade, definida em calendário específico, bem como, construir um cronograma de atividades que possam acompanhar o desenvolvimento das ações estratégicas do PMPI, no tocante a suas realizações dentro dos períodos estipulados e com fins nos objetivos e metas propostas.

Art. 5º. O SisMAC/PMPI, composto pelos segmentos e órgãos supracitados, através de seus representantes, conjuntamente, com o Comitê Municipal Intersetorial das Políticas Públicas para a Primeira Infância – COMIPPI e a Rede Municipal Primeira Infância – RMPI, que representam, respectivamente, o Poder Público e a Sociedade Civil Organizada, formam o “tripé” do desenvolvimento da Política Pública voltada à Primeira Infância no município.

Art. 6º. O desempenho da função de membro do SisMAC/PMPI é considerado de relevante interesse social, sem que lhes possam ser acarretados prejuízos financeiros ou qualquer tipo de sanção administrativa as suas ausências, quando estiverem a serviço da Comissão.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as disposições em contrário revogadas.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE
Prefeita

A presente Portaria foi publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Planejamento desta municipalidade, em 14 de agosto de 2020.

MARIA JASLLINY DE ARAÚJO SANTOS
Secretária de Administração, Gestão e Planejamento